



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JARBAS DE MELO AZEVEDO

Vice Prefeito
JOÃO DE DEUS BARROS

Chefe de Gabinete
PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA

Assessor Jurídico
SAVIO LACERDA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
JOSÉ DJALMA DE MELO

Secretaria de Finanças e Tributação

Secretária
NADJA DE AZEVEDO MELO SILVA

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
JOÃO DE MELO AZEVEDO NETO

Secretaria de Infraestrutura

Secretário
FABIO EUGENIO DE LIMA ROCHA

Secretaria de Saúde

Secretária
ELISANGELA MARTINS RODRIGUES DE MELO

Secretaria de Assistência Social

Secretária
TÂNIA ROSANGELA PORTA SANTOS

Secretaria da Educação

Secretária
SILVÂNIA DE BRITO DIAS

Secretaria de Fomento, Irrigação e Desenvolvimento Rural

Secretário
CARLOS LIBÂNIO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 146, de 13 de outubro de 2020 - LOTAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANUELLA TELES DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 146/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora **MANUELLA TELES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a estrutura administrativa e organizacional deste Município, para exercer suas funções na sede administrativa desta Secretaria, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 15 de outubro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 13 de outubro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85AD884622A - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 10:38:29

PORTARIA

PORTARIA Nº 147, de 13 de outubro de 2020 - CONVOCAÇÃO DE LICENCIADO - ALINE RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES**PORTARIA Nº 147/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a pedido, a servidora **ALINE RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Psicóloga, para exercer suas funções em seu local de lotação original, cessando o gozo de Licença Sem Vencimentos, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 037, de 17 de março de 2020, proveniente deste Gabinete.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 13 de outubro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85B2556025A - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 10:58:58

EDITAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020/GP/DC



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020/GP/DC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna Público o Concurso Literário “Ademário de Sousa”, com o objetivo de selecionar obras literárias, em prosa e poesia, que valorizem o lugar e a história do povo de Pedra Lavrada.

Os recursos disponíveis para atender as despesas provenientes do objeto do presente Edital correrão por conta de crédito orçamentário da receita de transferência da União decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 51 (cinquenta e uma) obras literárias, em prosa e poesia, inéditas que valorizem o lugar e a história do povo de Pedra Lavrada.

1.2. A criação das obras literárias deve considerar as especificidades que fazem o povo de Pedra Lavrada ser o que é, seu costumes, suas histórias, sua cultura, o ambiente em que vive, suas paisagens naturais e construída, e ainda:

1.2.1. A concepção do texto deve apresentar uma narrativa literária atraente, destinada à captura do leitor, não se confundindo com objetivos escolares de ensino da língua e da gramática, e não contendo recomendações de conduta moral ou religiosa e abordagens preconceituosas.

1.2.2. Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto histórico e social estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.

1.2.3. Os textos literários devem favorecer o envolvimento afetivo do leitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica.

1.2.4. Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e a invenção poética, e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.

1.3. Serão selecionadas cinquenta e duas obras dos seguintes gêneros textuais:

1.3.1. Poema.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

1.3.2. Conto.

1.3.3. Crônica.

1.4. A responsabilidade de adequação e indicação da obra a cada modalidade é de exclusiva responsabilidade dos autores.

1.5. A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita a obra não-editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

1.6. As obras literárias escolhidas serão contempladas com prêmios em dinheiro e publicação, da qual constará as marcas institucionais do Governo Municipal de Pedra Lavrada, conforme especificações contidas no item 6 – Da publicação dos trabalhos, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Concurso Literário “Ademário de Sousa” é aberto para todos os naturais de Pedra Lavrada, descendentes de lavradenses ou residentes no Município há mais de três anos.

2.1.1. Os participantes menores de idade deverão ser expressamente autorizados pelos responsáveis legais, conforme termo presente no Anexo I deste Edital.

2.2. É vedada a participação, no Concurso Literário “Ademário de Sousa”, dos:

2.2.1. Servidores que colaboraram na realização dos trabalhos de divulgação do presente concurso, parentes e afins até o terceiro grau.

2.2.2. Professores de Língua Portuguesa das instituições de ensino municipais.

2.3 É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, seus parentes e afins até terceiro grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso se dará mediante o encaminhamento das obras literárias, mediante protocolo no site eletrônico www.concursomemorias.com.br.

3.2 O prazo de inscrição e encaminhamento dos textos das obras literárias concorrentes inicia-se no dia 28 de setembro de 2020 e se encerra em 28 de outubro de 2020.

3.3. Cada participante poderá inscrever mais de uma obra, ao máximo de cinco.

3.4. Será admitida a participação em coautoria.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.5. Os textos devem ser escritos em papel de formato A4 numa só face, com fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinha de 1,15, com todas as páginas numeradas, anexadas em formato .pdf; deverão ser identificados com o pseudônimo do autor, o título da obra e o gênero a que concorre e ter, no mínimo, 1 página e, no máximo, 15 páginas.

3.6. As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso, sendo passada a propriedade intelectual sobre as obras ao Município de Pedra Lavrada, reconhecida sempre a autoria dos textos.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Os trabalhos apresentados serão submetidos para análise e julgamento de uma Comissão Julgadora, constituída por ato Prefeito Municipal, composta por membros com conhecimentos comprovados em linguagem e literatura.

4.2. As obras literárias serão julgadas com base em critérios de exclusão e de seleção:

4.2.1. Serão sumariamente eliminadas as obras que:

4.2.1.1. apresentem dogmatismo religioso;

4.2.1.2. apresentem conduta e abordagens preconceituosas;

4.2.1.3. não seguirem as especificações técnicas descritas no item 3.5;

4.2.2 As obras serão classificadas quanto aos seguintes critérios de seleção e obedecerão à seguinte pontuação:

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Obediência as Características do Gênero	20
Fidelidade ao Tema	40
Pontuação	10
Organização Textual	20
Ortografia	10

4.3 A decisão final da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa e preordenada dos trabalhos classificados e encaminhada para posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

4.4 O resultado provisório do Concurso será divulgado no sítio www.concursomemorias.com.br e no sítio www.pedralavrada.pb.gov.br, no dia 01 de novembro de 2020.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.5. Do resultado provisório do Concurso caberá recurso, até o dia 06 de novembro de 2020, às 18 horas, que deverá ser protocolado em formato .PDF no sítio www.concursomemorias.com.br.

4.6. O resultado definitivo do Concurso será divulgado no sítio www.concursomemorias.com.br no dia 11 de novembro de 2020.

4.7. O resultado definitivo do Concurso, após análise e julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial, informado aos órgãos de imprensa, transmitido por escrito aos autores premiados pelo Departamento de Cultura e divulgado no sítio www.concursomemorias.com.br.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão selecionadas e premiadas as cinquenta e uma obras melhores classificadas dentre os inscritos, nas modalidades descritas no item 1.3 deste Edital.

5.2. Os valores das premiações serão pagos conforme a seguinte classificação:

Classificação	Qualificados	Premiação
Platina	1º	R\$ 500,00
Ouro	2º - 11º	R\$ 200,00
Prata	12º - 21º	R\$ 100,00
Bronze	22º - 51º	R\$ 50,00

5.3. Os autores e coautores premiados cederão em caráter gratuito, não exclusivo, *ad aeternum*, para utilização em território nacional ou estrangeiro, com produção ilimitada os direitos autorais das obras selecionadas à Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada.

5.4. A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

5.5. O recebimento dos prêmios estipulados no item 5.2 fica condicionado à assinatura do Contrato de cessão de direitos autorais (ANEXO II), *ad aeternum*, a contar da data da cessão.

5.6. Os prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em evento público próprio e em dia e local a serem anunciados após a divulgação do resultado definitivo.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

5.7. A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada não tem nenhuma responsabilidade sobre o rateio do valor do prêmio das obras feitas em coautoria. O pagamento será feito integralmente ao autor da obra.

5.8. O pagamento do prêmio estará sujeito às disposições do regulamento do Imposto de Renda.

5.9. Os encargos e impostos decorrentes do pagamento do prêmio correrão por conta dos premiados.

5.10. O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios poderá receber a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo em que o prêmio estará à sua disposição na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000.

5.11. Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Julgadora conclua não haver trabalhos com qualidade satisfatória ou adequada à temática proposta.

6. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

6.1. A Diretoria de Departamento de Cultura, vinculada ao Gabinete do Prefeito, é o órgão responsável pelos projetos gráficos, arte-finalização e distribuição das obras selecionadas.

6.2. Para a publicação das obras literárias selecionadas serão observadas as seguintes normas:

6.2.1. as obras selecionadas serão publicadas em formato PDF e contará com a participação dos profissionais envolvidos no desenvolvimento do Concurso;

6.2.2. na capa, na folha de rosto e na contracapa do livro deverão constar o nome do autor, do Concurso “Memórias” e as marcas institucionais do Governo Municipal, sendo também identificados os profissionais vinculados ou não ao Serviço Público Municipal envolvidos no desenvolvimento do Concurso.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7. 1. Aos Autores e coautores são assegurados os seguintes direitos:

7.1.1. reconhecimento dos direitos autorais das obras premiadas, atendendo às especificações contidas no item 7.2.3. deste Edital;

7.1.2. divulgação, quando couber, em diversos espaços do Concurso “Memórias” e do Concurso Literário Ademário de Sousa, tanto por meio impresso quanto eletrônico;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

7.2. Os Autores e coautores obrigam-se a:

7.2.1. assinar contrato de cessão de direitos autorais com a Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados proclamados pela Comissão Julgadora no Diário Oficial, em conformidade com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (ANEXO II);

7.2.2. participar do lançamento da obra promovido pelo Departamento de Cultura;

7.2.3. ceder, em caráter gratuito, não exclusivo, os direitos autorais à Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada para edições gratuitas, por período indeterminado, para utilização em território nacional ou estrangeiro; o(a) autor(a) permanece, no entanto, proprietário(a) de seus direitos para quaisquer outros usos que não os aqui especificados;

7.3. A Diretoria de Departamento em Cultura se obriga a:

7.3.1. promover a divulgação deste Edital no Diário Oficial, nos meios de comunicação e no sítio www.concursomemorias.com.br.

7.3.2. receber e catalogar os textos inscritos, procedendo a seu encaminhamento à Comissão Julgadora para seleção em tempo hábil;

7.3.3. fazer publicar os textos selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as especificações constantes neste Edital. A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. d) julgar eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Julgadora;

7.3.4. promover o lançamento oficial das obras;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que os candidatos conhecem as normas do Concurso e a elas aderem, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Departamento de Cultura – Gabinete do Prefeito, em parceria com a Procuradoria Municipal.

8.3 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por intermédio do endereço eletrônico gabinete@pedralavrada.pb.gov.br ou remetidos para o seguinte endereço: Gabinete do Prefeito, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada, Paraíba, CEP: 58.180-000.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



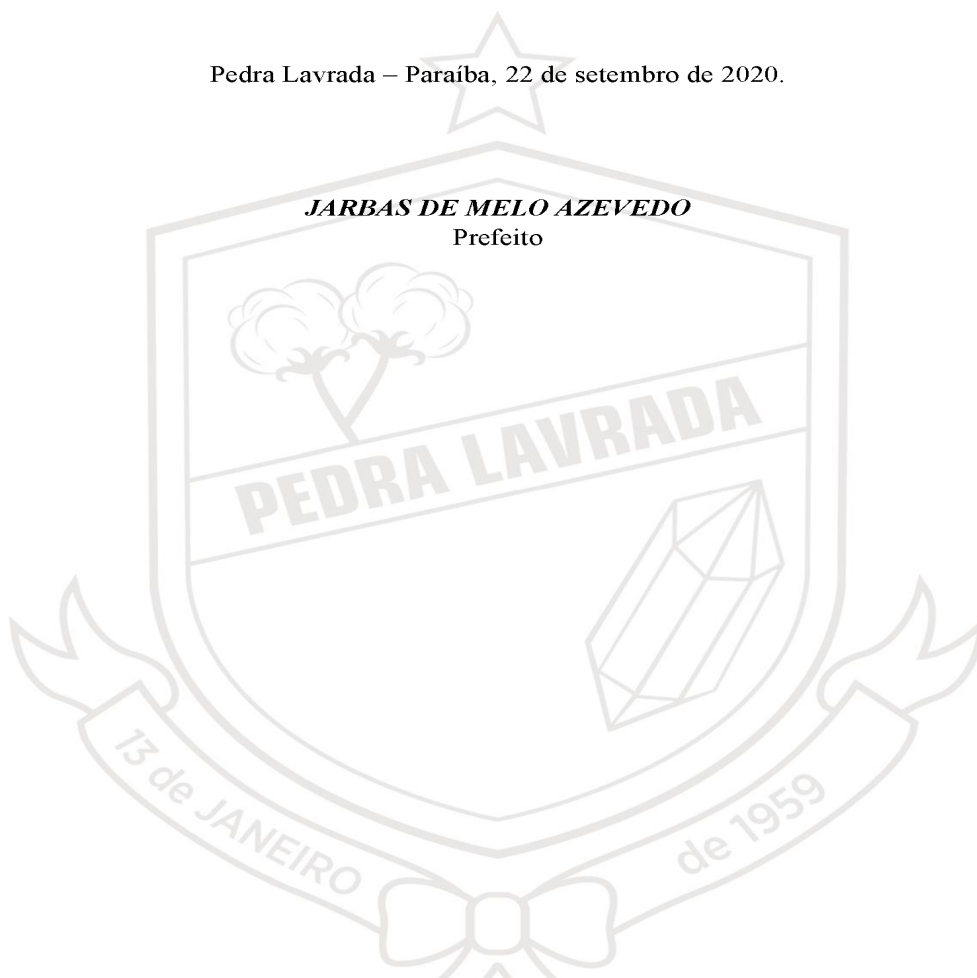
PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

8.4 O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por parte dos participantes, implicará na eliminação imediata do certame ou, se já recebido o prêmio, restituição parcial ou total do mesmo, a critério da Comissão, sempre por decisão fundamentada.

Pedra Lavrada – Paraíba, 22 de setembro de 2020.



JARBAS DE MELO AZEVEDO
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

**ANEXO I –
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

EU, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, COMO RESPONSÁVEL E GUARDÃ(O DE _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, AUTORIZO-O a participar do Concurso Literário “Ademário de Sousa” e me comprometo a acompanhar e fazer cumprir o estabelecido no Edital de Concurso n.º 001/2020/GP/DC.

Pedra Lavrada – Paraíba, ____ de _____ de _____.

Responsável

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, CNPJ n.º 00.39.445/0188-17, com sede na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, n.º 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, professor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____/____, e inscrito no CPF sob o n.º _____.

1) Este Termo de Cessão de Direitos Autorais obedece ao disposto no Edital n.º 001/2020/GP/DC, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito, não exclusivo, por prazo indeterminado, para utilização em território nacional ou estrangeiro, dos direitos autorais do CEDENTE sobre a obra _____ à CESSIONÁRIA, ficando esta, no âmbito do Concurso Literário “Ademário de Sousa” e nos termos do Edital n.º 001/2020/GP/DC, autorizada a promover, quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares e divulgar na internet.

3) A CESSIONÁRIA se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

4) Fica resguardado ao CEDENTE o direito de usar a obra, desde que para fim diverso da utilização da mesma no âmbito do Concurso Literário “Ademário de Sousa”.

5) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do Edital e disposições legais pertinentes.

6) Fica eleito o foro de Picuí, Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

7) Para que surta os efeitos legais, este Termo será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.

Pedra Lavrada – Paraíba, ____ de ____ de ____.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA

Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85B2ABD456E - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 11:01:49

PORTARIA

PORTARIA Nº 144, de 13 de outubro de 2020 - NOMEAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANUELLA TELES DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 144/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, regulamentado pelo Edital de Concurso nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, **MANUELLA TELES DE OLIVEIRA** para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, pertencente a estrutura administrativa e organizacional deste Município, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 13 de outubro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85C0943CC08 - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 11:59:46

PORTARIA

PORTARIA Nº 145, de 13 de outubro de 2020 - LOTAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSSANA JOSALBA DA SILVA SOUTO**PORTARIA Nº 145/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora **ROSSANA JOSALBA DA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a estrutura administrativa e organizacional deste Município, para exercer suas funções na sede administrativa desta Secretaria, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 13 de outubro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85C0F05D224 - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 12:01:30

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005.2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020/PMPL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Constituição Estadual e, especificamente, da Lei Municipal nº 23, de 29 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado em diário oficial, homologado por meio do Decreto Municipal nº 95, de 22 de abril de 2020, para apresentação dos documentos necessários ao provimento no respectivo cargo:

I – Agente Comunitário de Saúde:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Costa Almeida	3.122.061	6º

Art. 2º. Os documentos listados no item 6, da cláusula XV, do Edital de Concurso Público nº 001/2020, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, na sala da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, do dia 14 de outubro de 2020 ao dia 14 de novembro de 2020.

§1º. O candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será desclassificado.

§ 2º. É facultado ao candidato apresentar pessoalmente ou por meio de procurador os documentos solicitados, desde que presentes os originais ou se tratar de cópia autenticada.

§ 3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em contato:

I – endereço eletrônico: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br;

II – telefone: (83) 3375-4056.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 13 de outubro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por: PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
Autorizada por: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

Código da Matéria: 5F85C16DB1BE6 - Data/Hora Publicação: 13/10/2020 12:03:25



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente:

JOSÉ GILSON FERREIRAS DOS SANTOS

Vice Presidente:

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

1º Secretário

JANICLÉIA ANDRADE DE VASCONCELOS

2º Secretário:

ERIVONALDO MACEDO OLIVEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente:

JOSÉ NIVALDO CLIDÓRIO

Vice Presidente:

AGENOR SABINO JÚNIOR

Membro:

JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente:

GURIATAN FERREIRA DANTAS

Vice Presidente:

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Membro:

JOSÉ NIVALDO CLIDÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente:

JANICLÉIA ANDRADE DE VASCONCELOS

Vice Presidente:

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Membro:

GURIATAN FERREIRA DANTAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente:

HEMERSON MAERTO CORDEIRO COSTA

Vice Presidente:

AGENOR SABINO JÚNIOR

Membro:

ERIVONALDO MACEDO OLIVEIRA

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020